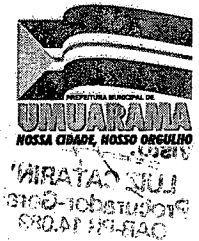




PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 142/2003

Dispõe sobre a liberação da "cláusula de reversão" do imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 4746/2000, pela Dumetal - Indústria Metalúrgica Ltda.;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.322, de 18 de julho de 1989, que autorizou a doação de imóvel à requerente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.158, de 16 de novembro de 1998, alterada pela Lei n.º 2.240, de 25 de outubro de 1999, que autoriza a liberação da cláusula de reversão de imóveis doados pelo Município, mediante as condições ali estabelecidas;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação de fl. 13, emitido em 08 de novembro de 1999, pela Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis, constituída pelo Decreto nº 096/97, de 11 de agosto de 1997;

CONSIDERANDO o conteúdo da Ata de fl. 18, da Reunião da Comissão Especial, realizada em 27 de março de 2000, a qual foi constituída pelo Decreto nº 143/98, de 14 de dezembro de 1998, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 2.158/98;

CONSIDERANDO o recolhimento efetuado pela donatária, através da Guia de Arrecadação Municipal, em data de 28 de novembro de 2000, na percentagem estabelecida pela Lei nº 2.158/98, sobre a avaliação já mencionada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a cláusula de reversão gravada sobre o imóvel constituído pelo Lote nº 05, subdivisão dos Lotes nºs 6-B-16, 6-B-15 remanescente e 6B-15-D, da Gleba 14 - Figueira, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), cuja doação à "**DUMETAL - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.**", foi autorizada pela Lei nº 1.322, de 18 de julho de 1989.

19/12/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Decreto nº 142/2003.

FI. 2
MIRATAO SIUJ
18190-106210007
020 A 1000000

Art. 2º. Fica a donatária autorizada a proceder a devida averbação da presente liberação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

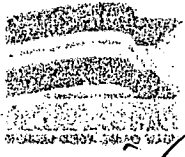
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2003.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

NEY EDSON BECKER
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
AMARAUMU
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO



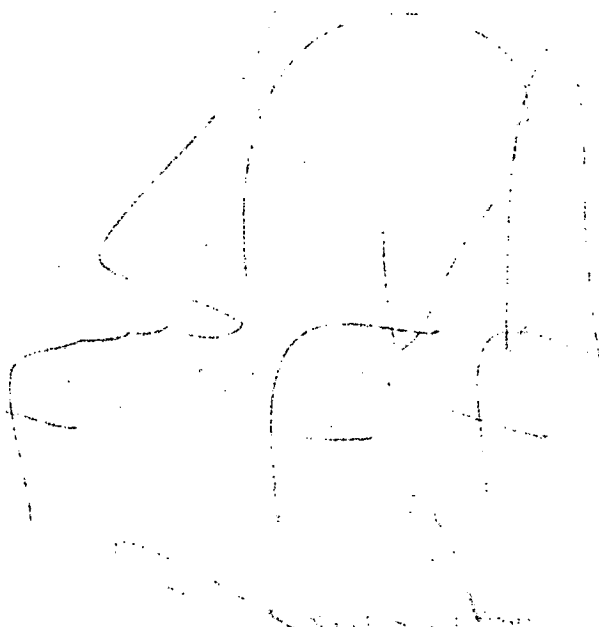
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



Visto:

LUZ CATARIN
Procurador-Geral
OAB-PR 14.089



PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE <u>22 / 11 / 20 03</u> DE Nº <u>8635</u> UMUARAMA, <u>24 / 11 / 20 03</u> <u>Ellen Paula Nunes.</u> DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
